

1989

Lei Municipal Nº 868 de 07 de dezembro de 1992
Estima a Receita e fixa a Despesa para
o exercício financeiro de 1993.

O Câmara Municipal de Rio Verde de Minas
aprova e seu Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Rio Verde
de Minas, para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita
em Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta bilhões de cruzeiros) e
fixa a Despesa em igual importância, discriminada pelos anexos
integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada em
virtude da arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas cor-
rentes e de capital, na forma da legislação vigente e das es-
pecificações em quadros anexos, de acordo com o seguinte esle-
bramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 1.360.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 110.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 124.518.000.000,00
Outras Transferências Correntes	Cr\$ 12.000.000,00
	Cr\$ - 126.500.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	Cr\$ 2.000.000.000,00
Alienação de Bens	Cr\$ 300.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 3.400.000.000,00
	Cr\$ 3.700.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 130.000.000.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo
com a seguinte discriminação através das funções de Governo e
Unidades Orçamentárias.

FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	Cr\$ 7.800.000.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 9.685.000.000,00
Agricultura	Cr\$ 7.705.000.000,00
Comunicações	Cr\$ 420.000.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 620.000.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 33.645.000.000,00
Energia e Recursos Minerais	Cr\$ 3.000.000.000,00
Habituação e Urbanismo	Cr\$ 36.835.000.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ 15.760.000.000,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 2.640.000.000,00
Transporte	Cr\$ 1.900.000.000,00
	Cr\$ 130.000.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	Cr\$ 7.800.000.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 2.855.000.000,00
Secretaria do Governo	Cr\$ 1.690.000.000,00
Departamento de Fazenda	Cr\$ 5.720.000.000,00
Departamento de Educação, cultura e Desporto	Cr\$ 33.645.000.000,00
Departamento de obras, serviços urbanos e vias	Cr\$ 60.470.000.000,00
Departamento de Saúde e Assistência Social	Cr\$ 17.820.000.000,00
	Cr\$ 130.000.000.000,00

Art. 4º. fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite das despesas de Capital, nos termos do art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

b) Abrir crédito suplementar às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o exercício, considerando como recursos no art. 43, § 1º, item I, III, IV e V da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 07/12/92.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Donizete Haniel Primo
Secretário Municipal